

PROGRAMA IMPULSO JOVENS STEAM E IMPULSO ADULTOS

**CONTRATO-PROGRAMA DE FINANCIAMENTO no âmbito do Plano de Recuperação e
Resiliência (PRR) para 2021-2026**

ADENDA

ENTRE:

A **Direção Geral do Ensino Superior - DGES**, com sede em Lisboa, representada neste ato pelo Diretor-Geral Joaquim António Belchior Mourato, portador do Cartão de Cidadão nº 07417673 0 ZX3, válido até 03-08-2031, que outorga na qualidade de Diretor-Geral, cargo para o qual foi nomeado pelo despacho n.º 12743 de 19 de outubro de 2022, da Ministra da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, adiante designada por “Beneficiário Intermediário” ou “Primeiro Outorgante”;

E

O **CIFAD - CENTRO DE INVESTIGAÇÃO E FORMAÇÃO EM ARTES E DESIGN, LDA**, enquanto entidade instituidora da ESAD – Escola Superior de Artes e Design, com sede em Av. Calouste Gulbenkian, s/n, 4460-268 Senhora da Hora, número de identificação fiscal nº 502147350, neste ato representada por Carlos Alberto Coelho Marques, na qualidade de representante legal do CIFAD, portador do cartão de cidadão nº 00528247 0ZX1, válido até 03/08/2031, e por Leonilda Princepelina Neves Carvalho Coelho dos Santos, na qualidade de representante legal do CIFAD, portador do cartão de cidadão nº 01929647 9ZW9, válido até 20/12/2030, e por que outorga na qualidade de Beneficiário Final, adiante também designado por CIFAD, ou “Segundo Outorgante”.

Atendendo a que foram celebrados em 12/05/2025, aditamentos aos contratos de financiamento dos Investimentos C06-i03.03 – Impulso Adultos e C06-i04.03 – Impulso Jovens STEAM, entre a Direção-Geral do Ensino Superior e a Estrutura de Missão “RECUPERAR PORTUGAL”, fruto de reprogramação da conclusão da execução financeira dos Investimentos;

É acordado e, deste modo, reduzido a escrito, a presente Adenda ao contrato-programa de financiamento no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) para 2021-2026 assinado em 13-12-2021, e respetivas adendas, do qual passa a fazer parte integrante:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O presente Aditamento tem por objeto a alteração da redação do segundo parágrafo da cláusula 4.^a (Prazo e Cronograma de Execução), do segundo parágrafo da Cláusula 5.^a (Indicadores e Resultados), da alínea b) do número 2 da Cláusula 6.^a (Pagamentos ao Segundo Outorgante), e da cláusula 12.^a (Disposições Finais) do contrato-programa de financiamento no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) para 2021-2026, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 4.^a

(PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO)

(...)

As despesas a realizar podem ser contratualizadas até 30/03/2026, com exceção da tipologia “Construção, recuperação, modernização de infraestruturas, instalações”, que poderão ser contratualizadas até à data em que, adicionando-se o prazo de execução, não seja ultrapassada a data de 30/03/2026.

CLÁUSULA 5.^a

(...)

O incumprimento dos prazos de execução previstos no cronograma e dos marcos e metas do investimento, definidos no anexo c) do presente contrato, constituem fundamento o incumprimento definitivo do Segundo Outorgante.

CLÁUSULA 6.^a

(PAGAMENTOS AO SEGUNDO OUTORGANTE)

(...)

b. Este envio deverá ser feito duas vezes por ano: entre 2022 e 2025, até 1 de junho e até 1 de novembro; em 2026, o último pedido de pagamento deverá ser feito até 30/06/2026.

(...)

CLÁUSULA 12.^a

(DISPOSIÇÕES FINAIS)

1. (...)

2. Os termos e condições do presente contrato, nomeadamente as relativas ao financiamento e montante de apoio, poderão ser ajustadas, mediante adenda, se necessário, em função do que ficar estabelecido na nova decisão de execução do Conselho da União Europeia sobre o PRR, a ser adotada na sequência da aprovação da proposta de reprogramação apresentada.

3. O presente contrato é assinado mediante aposição de assinatura digital qualificada.

CLÁUSULA SEGUNDA

(PRODUÇÃO DE EFEITOS)

O presente aditamento produz os seus efeitos na data da sua assinatura.

O presente aditamento é assinado eletronicamente por ambas as partes.

O Primeiro Outorgante

DGES Direção-Geral do Ensino Superior



O Segundo Outorgante